



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

Processo Administrativo n.º E:01203.0000004474/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, por meio da Diretoria de Apoio Logístico - DAL, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 90.393, de 30 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/07/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08 às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação de empresa fornecedora de ração canina, por meio da Nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133/2021, de modo a atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas – CBMAL, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

2.1.2.Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 01 e 02 , a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

2.3.3.6. exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.8. Aplica-se o disposto no item 3.3.3.3 ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos; 3.11.3 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5 (cinco reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado ao estimado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.1.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente público responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1 SICAF;

5.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

5.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis;

5.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. 5.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

8.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3 Multa a ser recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

8.3.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.7, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.3.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Estado de Alagoas (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 8.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). 9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

DOUGLAS SOUZA DE LIMA – MAJOR QOE BM

Agente de Contratação do CBMAL

Matrícula 71.800-9

Estudo Técnico Preliminar 78/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: E:01203.0000004474/2025

2. Descrição da necessidade

Aquisição de ração canina.

- 2.1. O serviço de busca, resgate e salvamento com cães foi instituído no CBMAL no ano de 2015 por meio da portaria do Comando Geral nº. 110/2015, publicada no Boletim Geral Ostensivo nº. 086, de 12 de maio de 2015 (ANEXO I) e tem seu funcionamento regido pela Diretriz Operacional de Bombeiros - DOB Nº. 07 (ANEXO II)
- 2.2. Desde essa época, os cães de resgate do CBMAL vem prestando um serviço inestimável em ocorrências de busca e resgate, tanto em buscas de vítimas desaparecidas quanto em busca de vítimas soterradas, tendo, inclusive, atuado com sucesso em desastres fora do Estado.
- 2.3. Para a manutenção desse importante serviço, os cães de salvamento precisam de cuidados especiais e dentre esses cuidados destaca-se a necessidade de fornecimento de alimentação especial, com alto valor nutricional, que apresente quantidades de nutrientes, vitaminas, proteínas adequadas e que possa suprir adequadamente as demandas de um cão de trabalho, pois esses animais são submetidos costumeiramente a uma série de treinamentos olfativos e físicos que os capacitam a exercer sua atividade com excelência, sempre respeitando as características do organismo de cada cão e seus limites físicos.
- 2.4. Dessa forma, o presente instrumento possui como justificativa o fornecimento de alimentação para os cães de salvamento do plantel do canil do CBMAL, se caracterizando como insumo indispensável à manutenção do serviço de busca, resgate e salvamento com cães prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas que atua em importantes ocorrências com busca de pessoas perdidas na mata, soterradas por deslizamento e escombros e também na localização de corpos em óbito, dentro e fora do estado de Alagoas.
- 2.5. Além disso, a Ata de Registro de Preços nº 203/2023 que tinha como objetivo a aquisição de ração canina, fora cancelada, conforme Termo de Cancelamento publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 10 de julho de 2024 (ANEXO III), onde o cancelamento do registro de preço do fornecedor, se deu em razão de inúmeras denúncias recebidas pela Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, sobre o descumprimento das condições da ata de registro de preços, por parte da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA, que havia sido a vencedora do processo licitatório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gestão de Aquisições de Materiais de Salvamento e Altura (GAS) - Diretoria de Apoio Logístico (DAL)	Carlos Alberto Leite Moreira - 2º TEN BM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Especificações técnicas do objeto:

CATMAT	Descrição	Unidade de Medida

311057 (código genérico)	Ração Canina Componentes: Umidade, Proteína Bruta, Gordura, Matéria Mineral Tipo Consumo: Cão Filhote De 2 A 18 Meses Dosagem Máxima Umidade: 10 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 7,30 PER Dosagem Máxima Cálcio: 1,10 PER Dosagem Mínima Proteína Bruta: 32 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 14 PER Dosagem Mínima Fósforo: 0,90 PER Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2,50 PER. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães filhotes exclusivo para porte grande, categoria super premium, farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 280 g/kg (28%), Umidade (máx.): 100g/kg (10%), Matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), Matéria mineral (máx.): 80 g/kg (8,0%), Vitamina A (total): 19.000 UI/kg, Cobre (total): 15mg/kg, ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total) 190 mg/kg, Energia Metabolizável (máx): 4100 kcal/kg, Extrato Etéreo (mín.): 140g/kg (14%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 15 g/kg (1,5%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 2200 mg/kg (0,22%), Potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.): Vitaminas: A: 9.000 UI, D3: 820 UI, E: 100 UI, C: 20mg, B1: 3,20 mg, B2: 4,2 mg, B6: 2,20 mg, B12: 50 mcg; Niacina: 16,5 mg; Biotina: 0,10 mg, Colina: 900mg. Minerais: Cobre: 13mg, Ferro: 38mg, Manganês: 8,35 mg, Iodo: 1,8 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,14mg.	Sacos de 20kg
311857 (código genérico)	Ração canina tipo consumo: cão adulto dosagem máxima umidade: 10 per dosagem máxima matéria mineral: 7,30 per dosagem máxima cálcio: 1,10 per dosagem mínima proteína bruta: 32 per dosagem mínima extrato etéreo: 14 per, dosagem mínima fósforo: 0,90 per dosagem máxima matéria fibrosa: 2,50 per. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães adultos exclusivo para porte grande categoria super premium, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, farinha de vísceras de aves (frango), farinha de torresmo, polpa de beterraba, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 230 g/kg (23%), umidade (máx.): 120 g/kg (12%), matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), matéria mineral (máx.): 76 g/kg (7,6%), extrato etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), cálcio (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), cálcio (máx.): 17 g/kg (1,7%), fósforo (mín.): 4800mg/kg (0,48%), sódio (mín.): 2000 mg/kg (0,2%), potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 9000UI, D3: 820UI, E: 100UI, C: 20 mg, B1: 3,20 mg, B2: 7,0 mg, B6: 2,21 mg, Ácido Fólico: 0,8 mg; B12: 50mcg, Biotina: 0,10 mg, colina: 1500 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 33 mg, Manganês: 8,37 mg, Iodo: 1,50 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,04 mg.	Sacos de 20kg

4.2. Aquisição será promovida por meio de contratação direta, por se tratar de contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Inciso II do Art. 75 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

4.3. Os itens apresentados na proposta deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade.

4.3.1. A ração ofertada deverá estar em conformidade, no que couber, com a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974, e a Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022, e o DECRETO Nº 12.031, DE 28 DE MAIO DE 2024, que dispõem sobre a inspeção e a fiscalização obrigatórias dos produtos destinados à alimentação animal.

4.3.2. A ração ofertada deverá estar em conformidade, no que couber, com as Instruções Normativas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, relativas à fabricação e comercialização de alimentação animal, notadamente ao que se refere à alimentação canina;

4.3.3. A ração ofertada deverá estar em conformidade, com a legislação vigente, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental em sua fabricação

4.4. Para garantir a seleção da proposta mais vantajosa, é crucial estabelecer critérios e especificações técnicas claras para a aquisição de ração canina pelo CBMAL. Incluindo assim padrões mínimos de qualidade.

4.5. Natureza da Contratação: O objeto é uma aquisição remunerada para fornecimento de forma parcelada de ração canina adulto e filhote.

4.3.2. O fornecedor deve comprovar a capacidade de fornecimento imediato da ração.

4.3.3. Capacidade de Entrega: A empresa deve ter capacidade logística para entregar a ração dentro do prazo estipulado, garantindo sua qualidade e frescor.

4.3.4. A empresa deve comprometer-se a entregar a ração dentro do prazo estipulado pelo órgão contratante.

4.3.5. Local da entrega: o material deverão ser entregues no Almoarifado Central do Quartel do Comando Geral, localizado à Av. Siqueira Campos 1739, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP : 57.010-405, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 17:30h.

4.3.6. O fornecedor deve estar regularizado junto aos órgãos competentes e em conformidade com a legislação vigente.

4.3.7. Os materiais a serem adquiridos são produtos perecíveis e devem ter validade mínima na data da entrega, para isso, data de fabricação da ração não poderá ser superior a 4 (quatro) meses na data da entrega, constando o registro visível externamente na embalagem.

4.3.8. A empresa deve possuir práticas adequadas de embalagem e armazenamento da ração, garantindo sua conservação até o momento da entrega.

4.3.9. A ração deve atender às especificações nutricionais exigidas.

4.3.10. A empresa deve garantir a qualidade e conformidade da ração fornecida, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas.

4.3.11. A empresa deve observar os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, garantindo a transparência, eficiência e moralidade na contratação.

4.3.12. A empresa deve declarar que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de entrega, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.3.13. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 4.4. A contratação tem prazo de vigência de 1(um) ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável conforme Art. 111, da Lei 14133/2021.
- 4.4. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos do decreto Nº 90.381, de 30 de março de 2023.
- 4.5. Buscando otimizar a aquisição, ampliar a competição e reduzir os custos, será estabelecido como lote mínimo para cada pedido como sendo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total contratado, permitindo assim a divisão do quantitativo de cada item em, no máximo, dois pedidos.
- 4.6. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Foi verificado que não há disponibilidade de mercado para a solução por meio de locação do item.
- 5.2. Considerando o tipo de trabalho aos quais os cães do CBMAL são submetidos, é indicado que sua alimentação seja composta por ração com o mais alto valor nutricional, assim, um tipo de ração comumente denominada no mercado como "ração super premium" ou termos similares, que, além do valor nutricional, apresenta outras características como tipo de composição proteica, palatabilidade e digestibilidade.
- 5.3. Foi verificado ainda que a aquisição do bem é a solução comumente adotada pelas Corporações de Bombeiros do Brasil para atendimento à mesma demanda operacional, e que há disponibilidade de mercado para tal fornecimento.
- 5.4. Dessa forma, se faz necessária a contratação de empresa especializada que forneça a ração com as características que atendam as necessidades do Canil do CBMAL.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. O presente processo trata da aquisição de ração para consumo diário pelos cães que compõe o plantel do canil do CBMAL.
- 6.2. A solução definida como mais viável para atender à demanda da administração foi a aquisição de rações com entrega fracionada.
- 6.3. A entrega fracionada visa diminuir a necessidade de espaço para armazenamento como também diminuir o tempo de armazenamento das rações, provendo alimento mais fresco e com maior tempo de validade a cada entrega.

CATMAT	Descrição	Unidade e Medida
311057 (código)	Ração Canina Componentes: Umidade, Proteína Bruta, Gordura, Matéria Mineral Tipo Consumo: Cão Filhote De 2 A 18 Meses Dosagem Máxima Umidade: 10 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 7,30 PER Dosagem Máxima Cálcio: 1,10 PER Dosagem Mínima Proteína Bruta: 32 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 14 PER Dosagem Mínima Fósforo: 0,90 PER Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2,50 PER. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães filhotes exclusivo para porte grande, categoria super premium, farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 280 g/kg (28%), Umidade (máx.): 100g/kg (10%), Matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%),	Sacos de 25kg

genérico)	Matéria mineral (máx.): 80 g/kg (8,0%), Vitamina A (total): 19.000 UI/kg, Cobre (total): 15mg /kg, ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total) 190 mg/kg, Energia Metabolizável (máx): 4100 kcal/kg, Extrato Etéreo (mín.): 140g/kg (14%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 15 g/kg (1,5%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 2200 mg/kg (0,22%), Potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.): Vitaminas: A: 9.000 UI, D3: 820 UI, E: 100 UI, C: 20mg, B1: 3,20 mg, B2: 4,2mg, B6: 2,20 mg, B12: 50 mcg; Niacina: 16,5 mg; Biotina: 0,10 mg, Colina: 900mg. Minerais: Cobre: 13mg, Ferro: 38mg, Manganês: 8,35 mg, Iodo: 1,8 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,14mg.	20kg
311857 (código genérico)	Ração canina tipo consumo: cão adulto dosagem máxima umidade: 10 per dosagem máxima matéria mineral: 7,30 per dosagem máxima cálcio: 1,10 per dosagem mínima proteína bruta: 32 per dosagem mínima extrato etéreo: 14 per, dosagem mínima fósforo: 0,90 per dosagem máxima matéria fibrosa: 2,50 per. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães adultos exclusivo para porte grande categoria super premium, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, farinha de vísceras de aves (frango), farinha de torresmo, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 230 g /kg (23%), umidade (máx.): 120 g/kg (12%), matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), matéria mineral (máx.): 76 g/kg (7,6%), extrato etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), cálcio (mín.): 7000 mg /kg (0,70%), cálcio (máx.): 17 g/kg (1,7%), fósforo (mín.): 4800mg/kg (0,48%), sódio (mín.): 2000 mg/kg (0,2%), potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 9000UI, D3: 820UI, E: 100UI, C: 20 mg, B1: 3,20 mg, B2: 7,0 mg, B6: 2,21 mg, Ácido Fólico: 0,8 mg; B12: 50mcg, Biotina: 0,10 mg, colina: 1500 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 33 mg, Manganês: 8,37 mg, Iodo: 1,50 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,04 mg.	Sacos d 20kg

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa de quantitativo para contratação foi definida a partir dos dados abaixo descritos:

7.2. Atualmente o canil conta com um plantel de 05 (cinco) cães, sendo 04 (quatro) adultos e 01 (um) filhote, sendo estimado o consumo anual conforme a tabela seguinte:

ITEM	TIPO DE CÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA CONSUMO DIÁRIO POR CÃO	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL*	ESTIMATIVA EM SACOS DE 20KG
1	Filhote	01	0,450 Kg	13,5 kg	121,50 Kg	6
2	Adulto	04	0,625 Kg	75 kg	900 Kg	45

TOTAL DE SACOS DE 20 KG		51
VALOR TOTAL (Nº DE SACOS DE 20KG X PREÇO ESTIMADO)		R\$ 20.441,31 (vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)

* A estimativa do consumo total filhote é para 9 meses de consumo, enquanto que para os cães adultos, a estimativa de consumo mensal será para 12 meses (1 ano).

DESCRIÇÃO DE CALCULO PARA O ITEM 1 (RAÇÃO CANINA FILHOTE), TEMOS:

DADOS:

A = 1 (cão)

B = 0,450 Kg

C = 30 dias

D = 9 meses

Formula da Demanda de Ração Canina Filhote:

CTf = (A.B.C.D)

CTf = (1 x 0,450 x 30 x 9)

CTf = 121,50 Kg

ELEMENTOS	REPRESENTAÇÃO
CTf	Consumo Total Filhote
A	Quantidades de cães (filhote)
B	Consumo diário
C	Quantidade de dias por mês
D	Quantidade de meses
OBS.: O filhote só consumirá a ração própria para filhote por aproximadamente 9 meses, passando, após, a consumir a de adulto.	

DESCRIÇÃO DE CALCULO PARA O ITEM 2 (RAÇÃO CANINA ADULTO), TEMOS:

DADOS:

A = 4 (Cães)

B = 0,625Kg

C = 30 dias

D = 12 meses

Formula da Demanda de Ração Canina Adulto:

CTa = (A.B.C.D)

CTa = (4 x 0,625 x 30 x 12)

CTa = 900 Kg

ELEMENTOS	REPRESENTAÇÃO
CTa	Consumo Total Adulto/ANO
A	Quantidades de cães (adulto)
B	Consumo diário
C	Quantidade de dias por mês
D	Quantidade de meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 20.441,31

8.1. Foi feito de forma preliminar uma pesquisa de mercado em sites que comercializam o objeto a ser adquirido, **como pode ser visto no Anexo IV.**

8.2. A referida ração que atende as necessidades da Corporação está estimada em **R\$ 400,81 (quatrocentos reais e oitenta e um centavos).**

8.3. Tendo em vista que para ser solucionado o problema deste Estudo se faz necessário a aquisição de 120kg de ração do tipo filhote e 900kg de ração adulta, temos a necessidade de aquisição de 6 (seis) sacos de 20kg para o cão filhote e 45 (quarenta e cinco) sacos de 20kg para os cães adultos. O montante estimado fica em torno de **R\$ 20.441,31 (vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).**

ITEM	TIPO DE CÃO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA CONSUMO DIÁRIO POR CÃO	ESTIMATIVA CONSUMO MENSAL	ESTIMATIVA DE CONSUMO TOTAL*	ESTIMATIVA EM SACOS DE 20KG
1	Filhote	01	0,450 Kg	13,5 kg	121,50 Kg	6
2	Adulto	04	0,625 Kg	75 kg	900 Kg	45
TOTAL DE SACOS DE 20 KG						51
VALOR TOTAL (Nº DE SACOS DE 20KG X PREÇO ESTIMADO)						R\$ 20.441,31 (vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Os itens a serem adquiridos constituem bens indivisíveis, não permitindo o seu parcelamento para atender o resultado esperado.

9.2. A aquisição da ração será feita em lotes, sendo entregue no primeiro lote 50% da ração adquirida e no segundo lote serão entregue os 50% restante da ração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para os objetos em pauta, visto que os itens pleiteados são insumos para o bom funcionamento do canil do CBMAL, cuja estrutura já se encontra em operação, que é executada por militares especializados do CBMAL.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas vem evoluindo e aprimorando sua capacidade de planejamento ao longo dos últimos anos, combinada com a consequente melhora no gerenciamento de todos os seus recursos e na governança corporativa.

11.3. A aquisição do item está previsto no No Plano de Contratações Anual 2025 (PCA 2025) contempla a compra de ração canina tanto na parte "Materiais de consumo para atividades de segurança, resgate, salvamento e combate a incêndio".

11.4. Dessa forma, considerando o atendimento às necessidades operacionais para qual estão destinados os materiais referente ao canil em pauta do presente estudo, sua propensa aquisição está alinhada ao planejamento da Corporação e atende a diferentes objetivos estratégicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

12.1.1 Garantia da alimentação adequada: A contratação garantirá a continuidade do fornecimento de ração canina, assegurando a alimentação adequada aos cães do Canil do CBMAL.

12.1.2 Manutenção da Saúde dos Animais: Ao garantir a alimentação dos cães, a contratação ajudará a manter a saúde e o bem-estar dos animais, prevenindo problemas de saúde ou até mesmos óbitos, decorrentes da falta de alimentação adequada.

12.1.3. Continuidade das Operações com cães: As operações com cães são fundamentais nas ocorrências de busca e salvamento de pessoas perdidas em matas fechadas, estrutura colapsadas, desabamentos e deslizamentos, dentre outras e a continuidade do fornecimento da ração é essencial para manter essas operações em funcionamento.

12.1.4. Evitar Prejuízos Financeiros: A falta de alimentação adequada pode levar a problemas de saúde dos cães, resultando em custos elevados com tratamentos veterinários e possível perda de animais. A contratação ajudará a evitar esses prejuízos financeiros.

12.2. Com a futura aquisição de bens, busca-se promover, nos moldes do que prevê o texto constitucional e a lei licitatória, a aquisição de bens que atendam a atual necessidade administrativa deste órgão, com ênfase na economicidade, da maneira mais eficaz e que promovam com eficiência, o bom uso dos recursos financeiros e humanos da Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O presente processo de aquisição tem como objetivo a aquisição de material para o canil do CBMAL (ração canina), não sendo necessária nenhuma adequação especial dos ambientes das unidades operacionais para recebê-los, visto que tanto o Almoxarifado Central quanto o Canil do CBMAL já estão adaptados para recebê-los.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há impactos ambientais específicos gerados pela contratação além dos impactos comuns já esperados.

14.2. Os impactos ambientais da cadeia produtiva dos bens serão absorvidos pelas empresas contratadas, conforme exigências de sustentabilidade previstas as legislações específicas e exigidas em edital.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme as conclusões obtidas a partir do presente estudo, a contratação se apresenta técnica e economicamente viável e visa, conforme justificativa apresentada, solucionar demanda real da administração, estando alinhada ao planejamento da Corporação.

Dessa forma, corroborando os resultados do presente estudo, ATESTO o seguinte:

I. ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO: ATESTO que, dentre as alternativas possíveis de mercado, a solução proposta é a que melhor atende ao interesse público, do ponto de vista técnico e econômico, de acordo com estudo circunstanciado realizado nos moldes do artigo 7º, III, do Decreto Estadual nº 90.381/2023.

II. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO: ATESTO que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual, elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.385/2023.

III. ADEQUAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: ATESTO que foram indicadas, tão somente, as condições mínimas necessárias à habilitação e qualificação técnica para a execução do objeto, inexistindo exigências impertinentes ou irrelevantes, que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos moldes do artigo 9º e dos artigos 66-69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV. ADEQUAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do Termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado nos moldes do Decreto Estadual nº 90.381, de 2023.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO LEITE MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 08:43:25.

Termo de Referência 60/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2024	926111-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - AL	CARLOS ALBERTO LEITE MOREIRA	06/05/2025 11:36 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		E:01203.0000004474/2025

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de ração canina para o Canil do CBMAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Ração Canina Componentes: Umidade, Proteína Bruta, Gordura, Matéria Mineral Tipo Consumo: Cão Filhote De 2 A 18 Meses Dosagem Máxima Umidade: 10 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 7,30 PER Dosagem Máxima Cálcio: 1,10 PER Dosagem Mínima Proteína Bruta: 32 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 14 PER Dosagem Mínima Fósforo: 0,90 PER Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2,50 PER.					
	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães filhotes exclusivo para porte grande, categoria super premium, farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 280 g/kg (28%), Umidade (máx.): 100g /kg (10%), Matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), Matéria mineral (máx.): 80 g/kg (8,0%),	311057				
	(mín.): 280 g/kg (28%), Umidade (máx.): 100g /kg (10%), Matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), Matéria mineral (máx.): 80 g/kg (8,0%),		Sacos de 20kg	6	R\$ 438,60	R\$ 2.631,60

1

Vitamina A (total): 19.000 UI/kg, Cobre (total): 15mg/kg, ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total) 190 mg/kg, Energia Metabolizável (máx): 4100 kcal/kg, Extrato Etéreo (mín.): 140g/kg (14%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 15 g /kg (1,5%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 2200 mg/kg (0,22%), Potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%).

Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.):

Vitaminas: A: 9.000 UI, D3: 820 UI, E: 100 UI, C: 20mg, B1: 3,20 mg, B2: 4,2mg, B6: 2,20 mg, B12: 50 mcg; Niacina: 16,5 mg; Biotina: 0,10 mg, Colina: 900mg.

Minerais: Cobre: 13mg, Ferro: 38mg, Manganês: 8,35 mg, Iodo: 1,8 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,14mg.

Ração canina tipo consumo: cão adulto dosagem máxima umidade: 10 per dosagem máxima matéria mineral: 7,30 per dosagem máxima cálcio: 1,10 per dosagem mínima proteína bruta: 32 per dosagem mínima extrato etéreo: 14 per, dosagem mínima fósforo: 0,90 per dosagem máxima matéria fibrosa: 2,50 per.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães adultos exclusivo para porte grande categoria super premium, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, farinha de vísceras de aves (frango), farinha de torresmo, polpa de beterraba,gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 230 g/kg (23%), umidade (máx.): 120 g /kg (12%), matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), matéria mineral (máx.): 76 g/kg (7,6%), extrato etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), cálcio (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), cálcio (máx.): 17 g/kg (1,7%), fósforo (mín.): 4800mg/kg (0,48%), sódio (mín.): 2000 mg/kg (0,2%), potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%).

enriquecimentos por quilograma do produto (mín.):

2

Vitaminas: A: 9000UI, D3: 820UI, E: 100UI, C: 20 mg, B1: 3,20 mg, B2: 7,0 mg, B6: 2,21 mg, Ácido Fólico: 0,8 mg; B12: 50mcg, Biotina: 0,10 mg, colina: 1500 mg.

Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 33 mg, Manganês: 8,37 mg, Iodo: 1,50 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,04 mg.

311857	Sacos de	45	R\$ 455,20	R\$
(código genérico)	20kg			20.484,00

TOTAL

R\$ 23.115,60

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Est nº 90.309, de 30 de março de 2023.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Estratégico (2020-2024) do CBMAL em seus Objetivos Estratégicos no Tema 7 "Infraestrutura", Objetivo estratégico nº 15: Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas, o qual cita o seguinte: "Adquirir os materiais, equipamentos e **suprimentos** necessários a atividades operacionais".
- 2.3. A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Canil do CBMAL, sendo estes materiais fundamentais para a manutenção dos serviços com cães.
- 2.4. Dessa forma, o presente instrumento possui como justificativa o fornecimento de alimentação para os cães de salvamento do plantel do canil do CBMAL, se caracterizando como insumo indispensável à manutenção do serviço de busca, resgate e salvamento com cães prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas que atua em importantes ocorrências com busca de pessoas perdidas na mata, soterradas por deslizamento e escombros e também na localização de corpos em óbito, dentro e fora do estado de Alagoas.
- 2.5. Além disso, a Ata de Registro de Preços nº 203/2023 que tinha como objetivo a aquisição de ração canina, fora cancelada, conforme Termo de Cancelamento publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 10 de julho de 2024 (ANEXO III), onde o cancelamento do registro de preço do fornecedor, se deu em razão de inúmeras denúncias recebidas pela Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, sobre o descumprimento das condições da ata de registro de preços, por parte da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA, que havia sido a vencedora do processo licitatório.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, na parte "Materiais de consumo para atividades de segurança, resgate, salvamento e combate a incêndio".

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. O presente processo trata da aquisição de ração para consumo diário pelos cães que compõe o plantel do canil do CBMAL.
- 3.2. A solução definida como mais viável para atender à demanda da administração foi a aquisição de rações com entrega fracionada.
- 3.3. A entrega fracionada visa diminuir a necessidade de espaço para armazenamento como também diminuir o tempo de armazenamento das rações, provendo alimento mais fresco e com maior tempo de validade a cada entrega.

CATMAT	Descrição	Unidade d e Medida

311057 (código genérico)	Ração Canina Componentes: Umidade, Proteína Bruta, Gordura, Matéria Mineral Tipo Consumo: Cão Filhote De 2 A 18 Meses Dosagem Máxima Umidade: 10 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 7,30 PER Dosagem Máxima Cálcio: 1,10 PER Dosagem Mínima Proteína Bruta: 32 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 14 PER Dosagem Mínima Fósforo: 0,90 PER Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2,50 PER. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães filhotes exclusivo para porte grande, categoria super premium, farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 280 g/kg (28%), Umidade (máx.): 100g/kg (10%), Matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), Matéria mineral (máx.): 80 g/kg (8,0%), Vitamina A (total): 19.000 UI/kg, Cobre (total): 15mg/kg, ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total) 190 mg/kg, Energia Metabolizável (máx.): 4100 kcal/kg, Extrato Etéreo (mín.): 140g/kg (14%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 15 g/kg (1,5%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 2200 mg/kg (0,22%), Potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.): Vitaminas: A: 9.000 UI, D3: 820 UI, E: 100 UI, C: 20mg, B1: 3,20 mg, B2: 4,2mg, B6: 2,20 mg, B12: 50 mcg; Niacina: 16,5 mg; Biotina: 0,10 mg, Colina: 900mg. Minerais: Cobre: 13mg, Ferro: 38mg, Manganês: 8,35 mg, Iodo: 1,8 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,14mg.	Sacos de 20kg
311857 (código genérico)	Ração canina tipo consumo: cão adulto dosagem máxima umidade: 10 per dosagem máxima matéria mineral: 7,30 per dosagem máxima cálcio: 1,10 per dosagem mínima proteína bruta: 32 per dosagem mínima extrato etéreo: 14 per, dosagem mínima fósforo: 0,90 per dosagem máxima matéria fibrosa: 2,50 per. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães adultos exclusivo para porte grande categoria super premium, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, farinha de vísceras de aves (frango), farinha de torresmo, polpa de beterraba, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 230 g/kg (23%), umidade (máx.): 120 g/kg (12%), matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), matéria mineral (máx.): 76 g/kg (7,6%), extrato etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), cálcio (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), cálcio (máx.): 17 g/kg (1,7%), fósforo (mín.): 4800mg/kg (0,48%), sódio (mín.): 2000 mg/kg (0,2%), potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 9000UI, D3: 820UI, E: 100UI, C: 20 mg, B1: 3,20 mg, B2: 7,0 mg, B6: 2,21 mg, Ácido Fólico: 0,8 mg; B12: 50mcg, Biotina: 0,10 mg, colina: 1500 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 33 mg, Manganês: 8,37 mg, Iodo: 1,50 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,04 mg.	Sacos de 20kg

3.4. Com base nas opções de mercado, a forma mais viável é a aquisição do objeto que já estão disponíveis no mercado. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos à competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. Não há nenhum item específico referente a sustentabilidade que já não esteja dentro da cadeia produtiva do bem a ser adquirido.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.3. O material deve seguir a descrição contida nas especificações da tabela que encontra-se no **Tópico 1 Condições gerais da contratação**;
- 4.4. Não será necessária exigência de amostra.
- 4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Por se tratar de contratação de pequena monta, não será admitida a participação de consórcio.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	3 unidades do item 1 25 unidades do item 2	20 dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento
2ª	3 unidades do item 1 20 unidades do item 2	20 dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento

- 5.2. A segunda parcela será solicitada aproximadamente 150 dias após a entrega da primeira parcela
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Local da entrega: o material deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Quartel do Comando Geral, localizado à Av. Siqueira Campos 1739, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP : 57.010-405, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30h às 17:30h.
- 5.4. Os materiais a serem adquiridos são produtos perecíveis e devem ter validade mínima na data da entrega, para isso, data de fabricação da ração não poderá ser superior a 4 (quatro) meses na data da entrega, constando o registro visível externamente na embalagem.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais..

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.21. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.34.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.38. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.43.1.1 Características: fornecimento de ração canina adulto e filhote

8.43.1.2 Quantidades: no mínimo, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado

8.43.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.43.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.44 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.44.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 23.115,60

9.1. O custo médio estimado total da contratação é de R\$ R\$ **23.115,60** (vinte e três mil cento e quinze reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Ração Canina Filhote CATMAT Nº 311057 (código genérico)	R\$ 438,60	06 unidades	R\$ 2.631,60	R\$ 23.115,60
2	Ração Canina Adulto CATMAT Nº 311857 (código genérico)	R\$ 455,20	45 unidades	R\$ 20.484,00	

9.2. A estimativa de valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Gestão/Unidade:** 540036 - Corpo de Bombeiros Militar

II. **Fonte de Recursos:**

759- Recursos vinculados a fundos

500 - Recursos não vinculados de impostos

753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

III. **Programa de Trabalho:** 06.122. 0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO

IV. **Elemento de Despesa:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

V. **Plano Interno:**

10.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DF/CBMAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	19036 - Corpo de Bombeiros Militar	UNIDADE GESTORA:	540036 - Corpo de Bombeiros Militar
REGIÃO DE PLANEJAMENTO:	210 - TODO ESTADO		
PLANO DE TRABALHO:	06.122. 0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO		
ELEMENTO DE DESPESA:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO		
FONTE:	759- Recursos vinculados a fundos 500 - Recursos não vinculados de impostos 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
LICITAÇÃO:	DISPENSA		
VALOR TOTAL:	R\$ 23.115,60 (vinte e três mil cento e quinze reais e sessenta centavos).		

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO LEITE MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 11:36:34.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CBMAL Nº
XXX/(2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE LAGOAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE
BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 69.977.817/0001-10 e com sede na Av. Siqueira Campos, 1739, CEP 57.010-405 – Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, representado pelo Comandante Geral, Sr. SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA – CORONEL BOMBEIRO MILITAR, inscrito no CPF sob o nº 022.486.954-03, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 10/11/2023;

CONTRATADO: A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com o seguinte endereço eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXX;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 01203.0000004474/2025 e da dispensa de licitação em razão do valor, conforme Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa fornecedora de ração canina por dispensa de licitação em razão do valor, por meio da Nova Lei de Licitações, Lei n.º 14.133/2021, de modo a atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas – CBMAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Ração Canina Componentes: Umidade, Proteína Bruta, Gordura, Matéria Mineral Tipo Consumo: Cão Filhote De 2 A 18 Meses Dosagem Máxima Umidade: 10 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 7,30 PER Dosagem Máxima Cálcio: 1,10 PER Dosagem Mínima Proteína Bruta: 32 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 14 PER Dosagem Mínima Fósforo: 0,90 PER Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2,50 PER. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães filhotes exclusivo para porte grande, categoria super premium, farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 280 g/kg (28%), Umidade (máx.): 100g /kg (10%), Matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), Matéria mineral (máx.): 80 g/kg (8,0%) Vitamina A (total): 19.000 UI/kg, Cobre (total): 15mg/kg, ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total) 190 mg/kg, Energia Metabolizável (máx): 4100 kcal/kg, Extrato Etéreo (mín.): 140g/kg (14%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 15 g /kg (1,5%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 2200 mg/kg (0,22%), Potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.): Vitaminas: A: 9.000 UI, D3: 820 UI, E: 100 UI, C: 20mg, B1: 3,20 mg, B2: 4,2mg, B6: 2,20 mg, B12: 50 mcg; Niacina: 16,5 mg; Biotina: 0,10 mg,	Sacos de 20kg	6



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

	Colina: 900mg. Minerais: Cobre: 13mg, Ferro: 38mg, Manganês: 8,35 mg, Iodo: 1,8 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,14mg.		
02	Ração canina tipo consumo: cão adulto dosagem máxima umidade: 10 per dosagem máxima matéria mineral: 7,30 per dosagem máxima cálcio: 1,10 per dosagem mínima proteína bruta: 32 per dosagem mínima extrato etéreo: 14 per, dosagem mínima fósforo: 0,90 per dosagem máxima matéria fibrosa: 2,50 per. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães adultos exclusivo para porte grande categoria super premium, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, farinha de vísceras de aves (frango), farinha de torresmo, polpa de beterraba, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 230 g/kg (23%), umidade (máx.): 120 g /kg (12%), matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), matéria mineral (máx.): 76 g/kg (7,6%), extrato etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), cálcio (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), cálcio (máx.): 17 g/kg (1,7%), fósforo (mín.): 4800mg/kg (0,48%), sódio (mín.): 2000 mg/kg (0,2%), potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%. enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 9000UI, D3: 820UI, E: 100UI, C: 20 mg, B1: 3,20 mg, B2: 7,0 mg, B6: 2,21 mg, Ácido Fólico:	Sacos de 20kg	45



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

	0,8 mg; B12: 50mcg, Biotina: 0,10 mg, colina: 1500 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 33 mg, Manganês: 8,37 mg, Iodo: 1,50 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,04 mg.		
--	---	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração Canina Componentes: Umidade, Proteína Bruta, Gordura, Matéria Mineral Tipo Consumo: Cão Filhote De 2 A 18 Meses Dosagem Máxima Umidade: 10 PER Dosagem Máxima Matéria Mineral: 7,30 PER Dosagem Máxima Cálcio: 1,10 PER Dosagem Mínima Proteína Bruta: 32 PER Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 14 PER Dosagem Mínima Fósforo: 0,90 PER Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 2,50 PER. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães	Sacos de 20kg	XXX	XXX



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

	filhotes exclusivo para porte grande, categoria super premium, farinha de vísceras de aves, farinha de torresmo, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, gordura de frango, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, parede celular de levedura (MOS), cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 280 g/kg (28%), Umidade (máx.): 100g /kg (10%), Matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), Matéria mineral (máx.): 80 g/kg (8,0%) Vitamina A (total): 19.000 UI/kg, Cobre (total): 15mg/kg, ferro (total): 217 mg/kg, Manganês (total): 58 mg/kg, Zinco (total) 190 mg/kg, Energia Metabolizável (máx): 4100 kcal/kg, Extrato Etéreo (mín.): 140g/kg (14%), Cálcio (mín.): 8000 mg/kg (0,8%), Cálcio (máx.): 15 g /kg (1,5%), Fósforo (mín.): 6800 mg/kg (0,68%), Sódio (mín.): 2200 mg/kg (0,22%), Potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). Enriquecimentos por Quilograma do Produto (mín.): Vitaminas: A: 9.000 UI, D3: 820 UI, E: 100 UI, C: 20mg, B1: 3,20 mg, B2: 4,2mg, B6: 2,20 mg, B12: 50 mcg; Niacina: 16,5 mg; Biotina: 0,10 mg, Colina: 900mg. Minerais: Cobre: 13mg, Ferro: 38mg, Manganês: 8,35 mg, Iodo: 1,8 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,14mg.			
--	---	--	--	--



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

02	Ração canina tipo consumo: cão adulto dosagem máxima umidade: 10 per dosagem máxima matéria mineral: 7,30 per dosagem máxima cálcio: 1,10 per dosagem mínima proteína bruta: 32 per dosagem mínima extrato etéreo: 14 per, dosagem mínima fósforo: 0,90 per dosagem máxima matéria fibrosa: 2,50 per. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RAÇÃO PARA CÃES - alimento completo para cães adultos exclusivo para porte grande categoria super premium, milho integral moído (grão de milho), quirera de arroz, farinha de vísceras de aves (frango), farinha de torresmo, polpa de beterraba, gordura de frango, cloreto de potássio, cloreto de sódio (sal comum), Vitaminas (A, C, E, D3, B1, B2, B6, B12), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, zinco aminoácido quelato, antioxidante (BHA), proteína bruta (mín.): 230 g/kg (23%), umidade (máx.): 120 g /kg (12%), matéria fibrosa (máx.): 32 g/kg (3,2%), matéria mineral (máx.): 76 g/kg (7,6%), extrato etéreo (mín.): 140 g/kg (14%), cálcio (mín.): 7000 mg/kg (0,70%), cálcio (máx.): 17 g/kg (1,7%), fósforo (mín.): 4800mg/kg (0,48%), sódio (mín.): 2000 mg/kg (0,2%), potássio (mín.): 4500 mg/kg (0,45%). enriquecimentos por quilograma do produto (mín.): Vitaminas: A: 9000UI, D3: 820UI, E: 100UI, C: 20 mg, B1: 3,20 mg, B2: 7,0 mg, B6: 2,21 mg, Ácido Fólico: 0,8 mg; B12: 50mcg, Biotina: 0,10 mg, colina: 1500 mg. Minerais: Cobre: 10 mg, Ferro: 33 mg, Manganês: 8,37 mg, Iodo: 1,50 mg, Zinco: 120 mg, Selênio: 0,04 mg.	Sacos de 20kg	XXX	XXX
----	--	------------------	-----	-----



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXX.

7.2. Após o interregno de um 1 (ano), e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

- 8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01(um) mês;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.12. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
- 8.1.13. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

9.1.4. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.5. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.10. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa

9.1.11. da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.12. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.13. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.14. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

9.1.15. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.16. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.17. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.20. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

9.1.21. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.21.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.22. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.23. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.24. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.4. **Multa**:

12.1.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

12.1.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.1.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

12.1.4.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

13.1.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.1.2.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.1.2.5. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

13.1.2.6. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.1.2.7. Indenizações e multas.

13.1.2.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.2.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 540036 - Corpo de Bombeiros Militar;

Fonte de Recurso: 759- Recursos vinculados a fundos

500 - Recursos não vinculados de Impostos

753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

15.1.2. Programa de Trabalho: 06.122. 0004. 2700 - MODERNIZAÇÃO DO ÓRGÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

15.1.3. Licitação: DISPENSA

15.1.4. Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS

TESTEMUNHA CPF Nº